

BANCO BANDEIRANTES S.A. - CNPJ nº 61.071.387/0001-61 - NIRE nº 35.300.024.117 - Companhia Aberta - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2000.** Data: 21 de dezembro de 2000, às 9:30 horas. Local: Sede social, na Rua Boa Vista, 162, 7º andar, São Paulo, SP. Presença: Acionistas representando 98,42% do capital total do Banco Bandeirantes S.A. ("Bandeirantes") e do Sr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, membro do Conselho Fiscal. Mesa: Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, Presidente; Antonio Mendes, Secretário. Convocação: Editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário do Comércio", edições de 13/12/2000, 14/12/2000, e 15/12/2000. Ordem do Dia: (i) exame e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Banco Bandeirantes S.A. pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., cuja cópia pode ser obtida pelos Srs. Acionistas na sede social, celebrado em 11/12/2000, entre os acionistas controladores do Bandeirantes e do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., sociedade por ações brasileira de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, nº 891, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 33.700.394/0001-40 ("Unibanco"), nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76; (ii) ratificação da indicação da Finantia Brasil Ltda., como empresa avaliadora das ações do Bandeirantes a serem incorporadas pelo Unibanco; (iii) nomeação de diretor do Bandeirantes para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco convocada para 28/12/2000, que irá deliberar sobre a incorporação das ações do Bandeirantes. Deliberações Tomadas: (i) após leitura pelo secretário da assembléia, foi aprovado, por maioria de votos, na sua íntegra, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Banco Bandeirantes S.A. pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("Protocolo"), celebrado em 11/12/2000, entre os acionistas controladores do Bandeirantes e do Unibanco, que passa a fazer parte integrante desta ata como Doc. 1 e que trata da incorporação de ações do Bandeirantes pelo Unibanco, com declarações de voto por escrito apresentadas pelos acionistas Renato Cifali, Arlete Sanches Morales Cifali, André Kissajikian, Antranik Kissajikian e Espólio de Yerchanik Kissajikian, cujas cópias permanecerão arquivadas anexas à ata; (ii) foi ratificada, por maioria de votos, a indicação da Finantia Brasil Ltda. para proceder à avaliação das ações do Bandeirantes segundo o critério do fluxo de caixa futuro descontado a valor presente, conforme consta do Protocolo, tendo os acionistas André Kissajikian, Antranik Kissajikian e Espólio de Yerchanik Kissajikian apresentado declarações de voto contrário à deliberação, por escrito, cujas cópias permanecerão arquivadas anexas à ata; (iii) tendo em vista as deliberações acima aprovadas, foram nomeados, por maioria de voto, os Diretores do Bandeirantes, Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto e Cesar Augusto Sizenando Silva, como representantes da Companhia autorizados a participar da Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco a ser realizada em 28/12/2000, que deliberará sobre a presente incorporação de ações, a quem são outorgados os mais amplos e gerais poderes para votar e aprovar o laudo de avaliação de ações e respectivos valores, solicitar informações, subscrever o aumento de capital do Unibanco por conta dos acionistas do Bandeirantes, proceder a troca de ações e a todos os demais registros, transcrições, averbações e comunicações, bem como realizar quaisquer outros atos que se fizerem convenientes ou necessários de modo a complementar a operação de incorporação de ações prevista no Protocolo, tendo os acionistas André Kissajikian, Antranik Kissajikian e Espólio de Yerchanik Kissajikian apresentado declarações de voto contrário à deliberação, por escrito, cujas cópias permanecerão arquivadas anexas à ata; e (iv) os acionistas do Bandeirantes dissidentes da deliberação de incorporação de ações ora aprovada, terão direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 230 da Lei nº 6.404/76. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. São Paulo, 21 de dezembro de 2000. (aa) Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto Presidente; Antonio Mendes - Secretário. Acionistas Presentes: Pp. Caixa Brasil Participações S.A., Antonio Mendes; Espólio de Yerchanik Kissajikian; André Kissajikian; Antranik Kissajikian; Vahe Jean Asdourian; Renato Cifali; Pp. Arlete Sanches Morales Cifali, Carlos Antonio Peña; Membro do Conselho Fiscal presente Sérgio Ruy Barroso de Mello. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em forma de sumário, no livro próprio. (aa) Antonio Mendes - Secretário.